



Município de Conceição de Ipanema

- Estado de Minas Gerais -

LEI N.º 827 /2018

Define o perímetro urbano da Comunidade de São Geraldo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido, nos termos desta Lei, o perímetro urbano da comunidade de **SÃO GERALDO**, no Município de Conceição de Ipanema/MG, que se inicia no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.791.529,51m** e **E 206.617,16m**; deste segue confrontando com a propriedade de particulares, com azimute de $328^{\circ}16'51''$ por uma distância de 633,24m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.792.068,17m** e **E 206.284,23m**; deste segue com azimute de $45^{\circ}01'39''$ por uma distância de 1.334,13m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.793.011,09m** e **E 207.228,05m**; deste segue com azimute de $140^{\circ}18'18''$ por uma distância de 472,63m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.792.647,42m** e **E 207.529,92m**; deste segue com azimute de $219^{\circ}13'54''$ por uma distância de 1.443,21m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

Art. 2º - Integra a presente Lei o Levantamento Topográfico Planimétrico, correspondente à descrição contida no artigo anterior, constituindo-se o seu Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema/MG, 11 de Julho de 2018.

Samuel Lopes de Lima
Prefeito Municipal